



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança do Trabalho para a elaboração de laudos técnicos, visando garantir a segurança, saúde e integridade dos servidores no ambiente de trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente e os procedimentos exigidos pelos órgãos competentes.

#### 1.1. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO

Item	Qt	Unid.	Descrição do serviço	Valor
001	1	Serviço	Elaboração de Laudo Técnico conclusivo de Manutenção dos veículos e suas adequações, com levantamento fotográfico e legendado do estado dos veículos e de itens obrigatórios, registro de manutenção	R\$ 3.893,33
002	1	Serviço	Elaboração de Laudo Técnico de todos os produtos químicos utilizados no Município, com levantamento fotográfico, armazenamento, rotulagem, medidas de prevenção e demais adequações pertinentes e de julgamento profissional	R\$ 4.066,67
003	1	Serviço	Elaboração de Laudo Técnico das Condições das instalações sanitárias, dos locais de refeição e de descanso do Município, de utilização dos Servidores da Secretaria de Obras, conforme a NR-24	R\$ 3.433,33
004	1	Serviço	Elaboração de Laudo Técnico, conforme a NR-12 das máquinas "betoneira" e da "serra circular"	R\$ 2.633,33
005	1	Serviço	Elaboração de Laudo Técnico, quanto aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido aos Servidores do Município, devendo constar de relação, registro de fornecimento, de reposição e estoque, aos servidores da Secretaria de Obras.	R\$ 2.366,67
<b>Valor Total Global</b>				<b>R\$ 16.393,33</b>

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Quanto aos veículos utilizados pelos trabalhadores da Secretaria de Obras:

2.1.1. Relação de veículos;

2.1.2. Laudos Técnicos de Manutenção dos veículos, com ART e elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo (no mínimo): registros fotográficos legendados do estado do veículo e dos itens de segurança





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

obrigatórios, registros das manutenções realizadas (check-lists, manuais dos veículos ou livros de registros que possam existir). Conclusão do profissional, ao fim, sobre a adequação do veículo quanto às orientações constantes nos seus manuais e sobre o atendimento dos itens de segurança obrigatórios;

- 2.2. Quanto aos produtos químicos, apresentar relatório técnico elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhado de ART, o qual deverá indicar através de registros fotográficos e legendas explicativas:
  - 2.2.1. Os produtos químicos utilizados pelo município;
  - 2.2.2. Se esses produtos são estocados em conformidade com orientações do fabricante;
  - 2.2.3. Se todas embalagens possuem rótulo em conformidade com item 26.4.2 da NR-26;
  - 2.2.4. Se há incompatibilidade de produtos químicos armazenados;
  - 2.2.5. Se no local para guarda desses possui ventilação adequada;
  - 2.2.6. Se há material para conter acidentes em caso de vazamento de produtos químicos;
  - 2.2.7. Se há extintores adequados e suficientes nas proximidades;
  - 2.2.8. Se o local possui acesso restrito, bem como sinalizações de segurança;
  - 2.2.9. Se há disponibilização das fichas com dados de segurança dos produtos químicos utilizados em conformidade com o dispositivo 26.4.3 da NR-26;
- 2.3. Relatório elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com ART, o qual deverá indicar através de registros fotográficos e legendas explicativas as condições dos sanitários destinados aos trabalhadores da Secretária de obras, informando:
  - 2.3.1. A localização de cada sanitário apresentado;
  - 2.3.2. A quantidade de trabalhadores que utiliza cada uma das instalações;
  - 2.3.3. Frequência/sistemática adotada para realizar higienização das instalações sanitárias;
  - 2.3.4. Responsáveis pela higienização;
  - 2.3.5. Se a quantidade de lavatórios, mictórios e instalações sanitárias atendem o número de trabalhadores que há no local, em conformidade com o dispositivo 24.2 e seus subitens da NR-24;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 2.3.6. Se há material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos em todas as instalações sanitárias, especialmente no que diz respeito à instalação sanitária destinada aos vigias;
- 2.4. Laudo de conformidade à NR-12 da betoneira e serra circular citados no relatório do CEREST;
  - 2.4.1. No caso desses equipamentos não serem mais utilizados, apresentar Laudo Técnico de desativação da serra circular de bancada e da betoneira, elaborado por profissional legalmente habilitado, com juntada de ART, contendo declarações e registros fotográficos elucidativos que comprovem a desativação/desmonte/sucateamento dos citados equipamentos;
- 2.5. Relação nominal dos trabalhadores da Secretária de Obras com indicação de seus cargos e funções;
- 2.6. Relatório elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com ART, o qual deverá indicar através de registros fotográficos e legendas explicativas as condições do local destinado para as refeições e descanso dos trabalhadores do setor de obras, e indicar se o referido local atende as exigências do item 24.5.3 da NR-24;
- 2.7. Fichas de EPIs atualizadas dos trabalhadores relacionados no item 5;
- 2.8. Registros fotográficos dos EPIs em estoque para fornecimento/reposição.

### **3. DISPOSIÇÃO LEGAL E MODALIDADE**

- 3.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, menor valor global da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação justifica-se, pois, o município de São Martinho da Serra não dispõe de profissional habilitado para elaboração deste tipo de serviço em seu quadro de servidores.
- 4.2. A presente contratação se faz necessária em decorrência da notificação recebida do Ministério Público do Trabalho, que destaca a urgência na contratação de uma empresa especializada em segurança do trabalho. Essa notificação aponta a necessidade de adequação às normas regulamentadoras, visando garantir a saúde



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

e a segurança dos trabalhadores, além de evitar possíveis sanções administrativas e judiciais.

## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da documentação de habilitação:

- 6.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.1.2. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- 6.1.3. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 6.1.4. Regularidade com a Fazenda Municipal da contratante (Município de São Martinho da Serra);
- 6.1.5. Regularidade com o FGTS;
- 6.1.6. Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 6.1.7. Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 6.1.8. Carteira de identificação do representante legal da empresa;
- 6.1.9. Contrato Social em vigor;
- 6.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

6.2. Da qualificação técnica:

- 6.2.1. Certidão de registro profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) do Engenheiro Mecânico e do Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 6.2.2. Certidão de registro profissional do responsável técnico no CREA (Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho).
- 6.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) de serviços de mesma natureza do objeto deste Termo de Referência. O profissional detentor da CAT deverá estar





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

vinculado à empresa até a data prevista para entrega dos documentos de habilitação.

- 6.2.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos pelo serviço possuem vínculo com a empresa. Para comprovação de vínculo, a empresa deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho, Contrato ou qualquer documento que seja aceito nos termos da legislação vigente para esta comprovação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas referentes a realização do objeto especificado, para fins de registro contábil, ocorrerão por conta de recursos municipais, com origem especificada abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras

Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios

Atividade 2.135 – Manutenção da Elaboração de Projetos e Apoio Técnico por Engenheiros

Código: 3.3.90.39.00 12180 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 8. VALOR TOTAL CONTRATADO E PAGAMENTO

- 8.1. O valor total contratado é de **R\$ 16.393,33 (dezesesseis mil trezentos e noventa e três reais com trinta e três centavos)**.
- 8.2. O pagamento será realizado em até 15 dias após a execução do serviço e recebimento da nota fiscal.

## 9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O serviço deverá ser prestado de forma imediata após assinatura do contrato e terá um prazo de execução de 30 dias a contar da data de assinatura do mesmo.
- 9.2. Os serviços serão realizados no âmbito municipal, nos locais indicados pelo gestor e ou fiscal de contrato.
- 9.3. A Empresa deverá prestar atendimento in loco para o desempenho das atribuições a devida prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado junto às empresas que trabalham com o referido item. Empresas que apresentaram propostas:

- Nexen Medicina do Trabalho Ltda - CNPJ 21.379.068/0001-01;
- Etros Engenharia de Segurança - CNPJ 30.974.283/0001-33;
- DS Engenharia em Segurança do Trabalho LTDA – CNPJ 14.620.222/0001-11

10.2. Nexen Medicina do Trabalho Ltda apresentou o menor valor global para os serviços conforme especificação.

## 11. DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- EMPRESA: Nexen Medicina do Trabalho Ltda
- CNPJ: 21.379.068/0001-01
- ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 2216
- MUNICÍPIO: Santa Maria/RS
- FONE: (55) 99969.9867
- E-MAIL: [financeiro@nexenmed.com.br](mailto:financeiro@nexenmed.com.br)

## 12. DA ENTREGA E GARANTIA

12.1. A comprovação da execução do serviço será realizada por meio de fiscalização e acompanhamento por parte do Secretário de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços por meio e da entrega dos laudos.

12.2. Os laudos devem ser entregues impressos na Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, na Secretaria de Obras para o gestor ou para o fiscal do contrato. Também deve ser disponibilizada cópia digital para o e-mail **obras.sms93@gmail.com**, em até 30 dias da assinatura do contrato.

12.3. A empresa deverá prestar as informações e esclarecimentos decorrentes de dúvidas relacionadas à análise e aos pareceres técnicos apresentados, a qualquer tempo, sem ônus a contratante, bem como corrigir e alterar os estudos elaborados quando necessário.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

#### **13.1. Constituem obrigações da contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela contratada, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Indicar o local e o acesso ao empreendimento;
- c) Propiciar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;

#### **13.2. Constituem obrigações da contratada:**

- a) Prestar os serviços contratados de acordo com a proposta, na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência;
- b) Prestar os serviços contratados de acordo com a legislação em vigor;
- c) Interpretar os resultados obtidos nas atividades de campo com análise e parecer acerca dos resultados;
- d) Responsabilidade Técnica pelos serviços contratados;
- e) Emitir e fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços contratados;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- g) Prestar a garantia dentro do prazo estabelecido;
- h) Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- i) A Empresa deverá prestar atendimento in loco para o desempenho das atribuições a devida prestação de serviços.
- j) Os serviços serão realizados no âmbito municipal, nos locais indicados pela Administração Municipal.
- k) A empresa é responsável pelo fornecimento e manutenção de todas as ferramentas e equipamentos, necessários à execução dos serviços prestados, não cabendo a





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Administração Municipal nenhuma responsabilidade pelo desgaste, dano parcial ou total dos mesmos.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Martinho da Serra, 02 de dezembro de 2024.

---

Paulo Roberto da Rosa Primo  
**Secretário de Obras**

---

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Procuradoria Jurídica

---

ANDRÉ MARCOS PIGNONE  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF20-9BA1-5BCE-8213

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO DA ROSA PRIMO (CPF 741.XXX.XXX-00) em 02/12/2024 11:13:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 05/12/2024 13:45:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 05/12/2024 14:35:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/CF20-9BA1-5BCE-8213>